



Lei nº 1.153/2007
De 29 de Novembro de 2007

“Delimita o perímetro urbano da cidade de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de Santa Margarida, nos seguintes termos:

Descrição: Desce em reta, da TORRE DE TV (antena parabólica) pelo espigão, até o Córrego da CACHOEIRINHA, na ponte, já nos terrenos de ROSALVO LOPES DE CARVALHO (inclusive) sucessor de EROTILDES LOPES DE CARVALHO. Sobe pelo Córrego DA CACHOEIRINHA, aproximadamente 140 metros de onde em linha reta, vai até a ESTRADA SÃO FELIX e Córrego da Cachoeirinha. Atravessa esta estrada, próximo a SEDE de Rosálvo Lopes de Carvalho (inclusive) de onde sobe pelo espigão ali existente, indo até o alto do morro. Segue pela CUMEADA DO MORRO até atingir a ESTRADA PARA A BR 116 na curva, daí, em reta, atravessa a estrada e segue, em reta, até a PONTE sobre o RIBEIRÃO SANTA MARGARIDA nos terrenos de VALDEMAR PEREIRA LIMA (exclusive). Desta ponte, segue pela estrada da MATINHA, até a ENCRUZILHADA – acesso para a Rua Salime Nacif. Desta encruzilhada, segue no sentido RUA SALIME NACIF, por cerca de 150 metros, onde atinge a lombada do morro. Segue por esta LOMBADA DO MORRO, em reta, ainda pelos terrenos de VALDEMAR PEREIRA LIMA (exclusive) até o ALTO DO MORRO, desce pela lombada, pelos terrenos de MÁRIO PIMENTEL (inclusive) até o Ribeirão Santa Margarida, na direção dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), atravessa do Ribeirão, segue rio abaixo até encontrar o Córrego no terreno de HERDEIROS DE CELESTINO PORFÍRIO DOS SANTOS, seguindo por sua margem direita até a SUBSTAÇÃO DA COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUASES LEOPOLDINA (inclusive), atravessa a rodovia de acesso à BR 262, sobe pela lombada em terreno de herdeiros de Mário Pimentel, encontrando com terreno de propriedade de sucessores de Alice Portes de Carvalho (inclusive) indo até o ALTO DO MORRO. Segue pelo alto do morro até atingir os terrenos de HERDEIROS DE EDSON NUNES DE OLIVEIRA (inclusive) sucessor de Orozimbo Costa. Segue pela divisa dos terrenos de herdeiros de Edson Nunes de Oliveira, pelo alto do morro, até atingir os terrenos de Herdeiros de José Nunes de Oliveira (inclusive), seguindo ainda pelo alto do morro, até atingir a TORRE DE TV (antena parabólica).

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 569/88, de 12 de fevereiro de 1988 e as demais disposições em contrário.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Santa Margarida, ao 29 de Novembro de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal